

Lei nº 1.658/12, de 30 de maio de 2012.

“Dispõe sobre alteração de valores em reais, determinados pelas Leis nºs. 1.526/2009; 1.646/2011 e 1600/2011, que tratam sobre pagamentos de horas extras aos policiais que prestam serviços extraordinários.”

O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores em reais determinados pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 1.526 de 23 de dezembro de 2009, de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), que corresponde a 1.100 horas, do § 1º, do artigo 1º da Lei Municipal 1.646, de 27 de dezembro de 2011, de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.600, de 03 de março de 2011, de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nerópolis, aos 30 dias do
mês de maio de 2012.

Gil Tavares
Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Costa de Amorim
Sec. de Gov. Adm. e Planejamento